



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 81, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre incentivos fiscais para construções ecologicamente corretas e dá outras providências.

ITAVICO DOGNANI, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Serão concedidos descontos no IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para os imóveis construídos com sistema de aproveitamento de águas das chuvas, aquecedores solar e 100% (cem por cento) do seu madeiramento certificado.

§ 1.º O desconto será concedido na ordem de 5% (cinco por cento) para cada item implantado. ([Vide Decreto 19.11](#))

§ 2.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada, a qualquer tempo, efetuar a fiscalização de cumprimento das condicionantes.

Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por contas de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário;

Artigo 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 14 de novembro de 2008.

ITAVICO DOGNANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

